

# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

*Handwritten signature/initials over the 'Of.' line.*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1090

PROJETO DE LEI Nº 46/73-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Concede-se a todos os funcionários públicos municipais, a partir de Janeiro de 1974, um aumento de 20% sobre os atuais níveis de vencimentos, quer os da ativa ou inativos.

Artigo 2º) - Nos termos dos artigos 149 e 154 da Lei Municipal nº 1.114/72 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais), fica estipulado em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) o salário família por dependente a todo funcionário público municipal, ativo ou inativo.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º correrão por conta de verbas próprias do orçamento do exercício financeiro de 1974.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

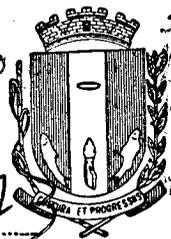
Pirassununga, 04 de dezembro de 1973.

*Handwritten signature of Hugo Antonio de Oliveira*  
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

(Mod. 9)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 11 de 1973



A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 11 de 1973

*[Signature]*  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

*[Signature]*  
Sub

PROJETO DE LEI Nº 46/73

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Concede-se a todos os funcionários públicos municipais, a partir de janeiro de 1.974, um aumento de 20% sobre os atuais níveis de vencimentos, quer os da ativa ou inativos.

Artigo 2º) - Nos termos dos artigos 149 e 154 da Lei Municipal nº 1.114/72 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais), fica estipulado em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) o salário família por dependente a todo funcionário público municipal, ativo ou inativo.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º correrão por conta de verbas próprias do orçamento do exercício financeiro de 1.974.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.973.

*[Signature]*

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 4 de 12 de 1973

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 12 de 1973

*[Signature]*  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Submete, o Executivo, ao estudo e aprovação - dos ilustres Srs. Vereadores, o projeto de lei que motivou esta - justificação, na certeza de que, o Legislativo, composto de cida- - dãos humanos e criteriosos, compreenderá o alcance desta proposi- - tura que concede aumento de 20% de aumento nos atuais níveis de - vencimentos dos funcionários municipais e eleva de Cr\$ 5,00 para - Cr\$ 15,00 o salário família pago a todo servidor publico municipal, a partir de janeiro de 1.974, quer os da ativa ou inativos.

Ainda agora, o Governo do Estado, ao remeter - mensagem para aprovação da Assembléia Legislativa, concedendo au- - mento de vencimentos a todos funcionários estaduais, houve por - bem elevar para Cr\$ 30,00 o salário família dos servidores do Esta - do.

Portanto, é medida justa e humana que peço e espero seja aprovada pelos Srs. Vereadores.

Para a tramitação do presente projeto de lei, solicito regime de urgencia de quarenta dias.

Pirassununga, 27 de novembro de 1.973.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

- Prefeito Municipal -



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

5

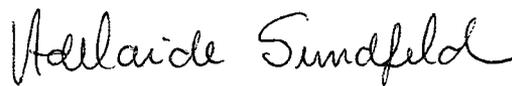
PARECER N.º \_\_\_\_\_

Estudando o Projeto de Lei n.º 46/73, do Executivo, que visa conceder aumento de 20% sôbre os atuais vencimentos, aos funcionários municipais, a partir de janeiro de 1974, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1973.

  
Saulo Franco Boerner

Presidente



Adelaide Sundfeld

Relatora

  
Francisco Domingos

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

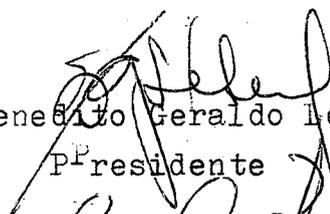


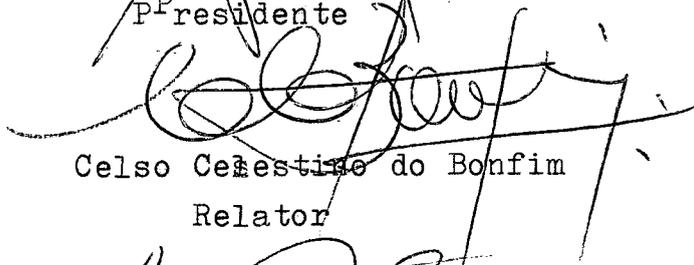
Of. \_\_\_\_\_

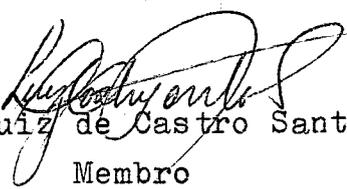
PARECER Nº \_\_\_\_\_

Examinando o Projeto de Lei nº 46/73, do Executivo, que visa conceder ao funcionalismo municipal, - um aumento de vencimento na base de 20% a partir de 1º de Janeiro de 1974, esta Comissão de Finanças, Orçamento e - Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1973.

  
Benedito Geraldo Lúbeis  
Presidente

  
Celso Celestino do Bonfim  
Relator

  
Luiz de Castro Santos  
Membro